



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**RETIFICAÇÃO**

No preâmbulo do Decreto n. 19.303, de 5 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2576, de 5 de novembro de 2014, que “Nega provimento ao recurso interposto pelo CB PM RE 05353-8 ILTON FREZZE DA SILVA”,

**ONDE SE LÊ:**

“O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Sentença Administrativa, de 5 de agosto de 2014...”

**LEIA-SE:**

“O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Sentença Administrativa, de 5 de agosto de 2013...”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de dezembro de 2014, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador